



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo -
SISLOG
115337

Número do Processo - SEI
202500005021462

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da estrutura física da unidade policial. A solução, nos termos e condições estipulados, não são decisões de livre arbítrio desta equipe. Os elementos aqui pautados têm a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o interesse público na prestação de serviços policiais a sociedade e consequente redução dos índices de criminalidade na região. A Delegacia Estadual de Atendimento às Vítimas de Crimes Raciais e de Intolerância (DEACRI) tem por objetivo a busca da verdade através da investigação policial e a delegacia é o principal meio de acesso da população a esse serviço. Por esse motivo, a carência de uma estrutura física que atenda a essa expectativa não pode ser impecílio para a garantia de um atendimento digno e humanizado da comunidade.

As Polícias Judiciárias dos estados vem se aperfeiçoando no combate a criminalidade na medida em que os criminosos também ostentam evoluções e inovações. Desta forma, com o objetivo de combater novos tipos de crimes, diversas áreas policiais específicas vem surgindo, o que demanda mais servidores treinados e capacitados. Não obstante, de um modo geral, o número de servidores na área de segurança pública vem se reduzindo com o passar dos anos, não acompanhando proporcionalmente o crescimento populacional do país. Mesmo diante de uma atuação policial firme, essa crescente violência, em todas as suas formas, continua a provocar insegurança na sociedade, tornando-se um dos maiores desafios para o Poder Público e para as intuições de segurança pública.

A Lei Estadual 22.554, sancionada pelo governador do estado em 12 de Março de 2024 cria na estrutura organizacional da Delegacia-Geral da Polícia civil a Delegacia Estadual de Atendimento às Vítimas de Crimes Raciais e de Intolerância (DEACRI), a qual tem competência para apurar e reprimir as seguintes

infrações penais: resultantes de preconceito de raça e de cor; que impliquem a violação da liberdade de professor ou de divulgar cultura, religião ou crença, individual ou coletivamente, em público ou de forma privada; cometidas com motivação xenofóbica, de intolerância religiosa ou sexual contra pessoa, entidade ou patrimônio público ou privado; que resultem da manifestação de qualquer forma de intolerância ou discriminação à raça, à religião, à identidade de gênero ou à orientação sexual ou que decorram do preconceito contra a descendência ou a origem nacional.

É importante ressaltar ainda que a Polícia Civil do Estado de Goiás é, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, um órgão do sistema de segurança pública atuante na elucidação de crimes. Está integrada ao Sistema Único de Segurança Pública SUSP, conforme prevê a lei nº 16.901 de 26 de janeiro de 2010 que define e norteia os princípios institucionais da Polícia Civil, bem como sua atuação, diretrizes e competências. Conta com 04 Superintendências, 19 Gerências, 21 Delegacias Regionais de Polícia, 30 Delegacias Especializadas Estaduais, 26 delegacias distritais na capital Goiânia, além de diversas outras unidades policiais espalhadas por todo Estado.

O aprimoramento da prevenção e da repressão a criminalidade, contudo, perpassa a conferência de ambiente padronizado, otimizado, funcional e humanizado, com vistas, em especial, ao oferecimento de um atendimento de excelência a todos os cidadãos. A comum precariedade das várias instalações policiais e a deteriorização que as edificações sofrem com o passar do tempo causam, inclusive, a ausência de condições ideais de trabalho, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados. Soluções improvisadas e precárias se traduzem, ainda, em constrangimento dos profissionais e dos usuários dos serviços públicos. Esse cenário foi destacado em auditoria realizada em 2014 pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que pontuou exatamente essa realidade de precariedade dos ambientes de trabalho dos policiais e que expôs o grande desafio que a Polícia Civil enfrentaria para garantir uma excelência no serviço.

A proposta da reforma e ampliação da unidade onde será locado o DEACRI tem o intuito, justamente, de proporcionar essa melhoria do ambiente da delegacia, buscando ampliar e facilitar o acesso aos serviços ofertados pela instituição. A boa prestação dos serviços na unidade beneficiará a sociedade na medida que possibilitará o bom êxito das atividades policiais, reduzindo os índices de criminalidade, principalmente na área circunscricional em que está inserida.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: Desproporcional queda no número de serviços prestados pela delegacia causada pela ineficiência de um ambiente de trabalho, aumento da dificuldade na elucidação de crimes e consequente aumento da insegurança. Tendo em vista o desenvolvimento pujante que a capital estimula diariamente, nota-se que tal expansão não é acompanhada pelo fortalecimento das forças de segurança pública, no qual abre-se espaço, inevitavelmente, para o recrudescimento das ações criminosas.

A comum precariedade estrutural e o tempo em que as construções não passam por melhorias nas suas configurações, implica, inclusive, na ausência de condições ideais de trabalho, afetando diretamente a qualidade dos trabalhos policiais, os quais são desempenhados de maneira disfuncional, por vezes desorganizada, desmotivada, insuficiente e, até insegura, dadas as limitações impostas pelo ambiente.

As disfuncionalidades se traduzem em constrangimento do policial civil e do usuário dos serviços públicos prestados. Esse cenário foi destacado em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no gozo de sua atribuição legal, prevista no art. 70, da Constituição Federal, no período de março/2014 a julho/2014, cujo objetivo foi avaliar a estrutura física e operacional das Delegacias de Polícia que integram a Polícia Civil do Estado de Goiás quanto à eficácia no atendimento ao cidadão e ao cumprimento da função institucional correspondente. A análise pontuou, exatamente, a realidade exposta, a qual constitui um desafio para a gestão estadual. Esse formato traz inúmeras dificuldades à Polícia Civil, ao Estado de Goiás e à população goiana.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Obras e Serviços de Engenharia - Reformar e ampliar a DEACRI**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado trata-se de uma obra, definida no inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 como toda atividade estabelecida, por força da lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza.

2.3. A solução adotada trata-se de obra e serviços de engenharia comum, pois:

2.3.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços listados são encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. O objeto em geral é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. Os itens listados são apresentados com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Projeto Básico, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada através de recebimento provisório e/ou definitivo.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. Localização

A circunvizinhança, até um raio de 500 metros, conta com uma considerável infraestrutura local, estando próxima de importantes avenidas do município, como a Avenida Marginal Botafogo, além do Terminal Isidória e da praça de esportes setor Pedro Ludovico. Ademais, o local das futuras instalações do DEACRI (antigo 8º DP) apresenta uma considerável variedade de residências e pontos comerciais em seu entorno.



2.6.2. Sobre a Edificação

A obra foi projetada para melhoria da edificação onde era localizado o 8º Distrito de Polícia de Goiânia e que, após a obra, será o local do DEACRI. A edificação atual conta com 320,52m² de pavimento térreo. O projeto visa trocar todo o telhado, mudar o layout das salas existentes, aumentando o número de cartórios, melhorando a recepção da delegacia e atendendo a padronização da fachada da Polícia Civil do estado de Goiás. A reforma deverá ser executada dentro das normas de construção, obedecendo os desenhos e detalhamentos dos projetos arquitetônico e complementares fornecidos, bem como seguindo suas especificações.

O projeto arquitetônico da obra faz parte dos documentos, juntamente com o memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos complementares. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas no memorial descritivo, códigos, normas e especificações técnicas brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, quando houver falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

2.6.3. Elementos construtivos

- a) Paredes de alvenaria de vedação: bloco cerâmico furado na horizontal, conforme memorial descritivo;
- b) Acabamentos/ Revestimentos: O acabamento previsto é padrão médio. O revestimento de piso de resistência de alto tráfego granitina, conforme memorial descritivo;
- d) Esquadrias/ Aberturas: As janelas serão de vidro temperado e caixilhos metálicos em alumínio e peitoril em granito de acordo com projeto de arquitetura e as portas em madeira.

2.6.4. Instalações Elétricas

Os sistemas projetados são compatíveis com as normas nacionais vigentes, incluindo as publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções e portarias do Ministério da Saúde da Anvisa, além de algumas normas internacionais, quando houver omissão de processos regulamentados pelas mesmas.

1. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Esta norma estabelece os critérios para projetar, executar e manter instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança e eficiência.
2. NBR 5413 - Iluminação de Interiores: Regulamenta o projeto de iluminação, assegurando níveis de iluminância apropriados para cada ambiente.
3. NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão: Para as áreas que requerem tensões médias, esta norma estabelece os requisitos técnicos

necessários.Normas complementares da ABNT e regulamentos locais: Todas as normas e regulamentos específicos para a região onde as instalações foram executadas foram rigorosamente seguidos.

2.6.5. Instalações Hidrossanitárias

No local do projeto existem atualmente os serviços públicos: rede pública de abastecimento de água, rede de coleta e esgotamento sanitário. Seguem alguns dados considerados a respeito da edificação e parâmetros que foram considerados para o dimensionamento do projeto:
Área total construída de 320,52 m²;
1. A população de projeto foi calculada de acordo com a NT 11 do CBMGO que estabelece para estas edificações, um habitante para cada 7 m² de área construída, podendo-se excluir de tal áreas, as áreas frias da edificação e circulações;
2. População de projeto de 37 pessoas;
3. Consumo diário adotado de 50 Litros, por habitante, ao longo de um dia;
4. Reserva considerada, de acordo com a norma, para 24 horas, com um total de 1.850 Litros;
5. O sistema de esgotamento sanitário será redirecionado para a coleta pública;
6. Normas Utilizadas: ABNT.
O projeto tem finalidade de atender à edificação citada, implantada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, foi dimensionado para atender ao estabelecido nas normativas vigentes da ABNT, que determinam os parâmetros mínimos para garantir que a edificação atenda aos padrões de segurança, economia, sustentabilidade e conforto que devem obedecer às instalações hidráulicas e sanitárias. Para o abastecimento da rede hidráulica, adotou-se sistema de distribuição indireta, composto de reservatório elevado.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 18 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
2.7.1. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, sendo de interesse público a entrega completa do objeto contratado, pois só assim se garante a funcionalidade dos ambientes.

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3512	obras de engenharia, obra civil.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:
A Polícia Civil, junto a sua Gerência de Engenharia, elaborou as peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, que também contempla a utilização do seu quadro técnico de profissionais para fiscalização/ gerenciamento de contratos, que contribuirá para lograr êxito na entrega do serviço contratado.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.

Informações Adicionais	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reformar e ampliar o local das futuras instalações do DEACRI.
Período (Meses)	5
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
Participação	Ampla participação
Local de entrega	DEACRI
Valor unitário	R\$547.874,36
Valor total	R\$547.874,36

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 547.874,36 (R\$ Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.
4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº

9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

O projeto da reforma e ampliação do local das futuras instalações do DEACRI, conforme sua especificidade, é passível de execução em apenas uma parcela. Seu início e término precisam figurar em apenas uma única etapa. O intuito é dar funcionalidade ao objeto do projeto impossibilitando parcelamentos que prorrogariam a entrega definitiva do prédio para a execução das atividades.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Projeto Básico, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Projeto Básico deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determinam os requisitos legais e técnicos necessários para o atendimento da necessidade do objeto.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Contratação da empresa prestadora de serviços técnicos do ramo da engenharia, conforme definido na descrição da solução.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de sua estruturação e instalações, em conformidade com a Norma Técnica do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás (NT11/2022-CBM/GO) e cofnorme NBR 9077/2001, sobre saídas de emergência em edifícios.

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que as empresas sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a empresas que tenham elaborado o projeto básico ou de execução.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. Ademais, é imprescindível a comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

A contratada deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Este Projeto de reforma e ampliação do local das futuras instalações do DEACRI é um objeto de uso institucional, onde será aplicado bens e serviços de engenharia, que devido a sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não pode ser considerado objeto serviço comum, cuja aplicação nesta primeira etapa é conceituado em serviços especial de engenharia de atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional habilitado, nos termos dispostos na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

7.2.2. Solução 2: Outra opção também levantada para análise foi a contratação integrada, regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é o responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Essa opção foi inicialmente almejada, porém não havia dotação orçamentária que fomentasse o valor total e foi descartada pela administração.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. Permitir a implementação de um ambiente pensado para o funcionamento das unidades policiais, de maneira que os ambientes atendam especificamente às necessidades do serviço, com uma estrutura funcional, dinâmica e segura; contribuindo para a segurança orgânica das repartições públicas;

8.2.2. Ofertar condições de trabalho dignas aos servidores públicos e, assim, garantir a humanização do atendimento ao cidadão;

8.2.3. Permitir que as Delegacias de Polícia sejam dotadas de todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao desenvolvimento eficiente e eficaz dos trabalhos na execução dos procedimentos investigatórios.

8.3. Logo, a concretização desse objetivo trará sensíveis benefícios ao Estado de Goiás, à Polícia Civil e, principalmente, à população, uma vez que, por meio da otimização dos trabalhos policiais, inferirá, reflexamente, a redução dos índices de criminalidade e a dissipação da sensação de impunidade que, hoje, ainda está presente na sociedade.

8.4. Nesses termos, o interesse público a nortear a concretização da reforma do local das futuras instalações da DEACRI está consubstanciado nos resultados e benefícios que advirão da expansão, estruturação, concentração, especialização, atualização e integração dos serviços prestados pela Instituição.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como: geração de resíduos sólidos de construção e demolição (RCDs), aumento do consumo de água e energia durante o período vigente da obra e poluição sonora.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras;

Manter os veículos e equipamentos em bom estado para evitar emissões abusivas de gases e ruídos;

Minimizar os níveis de ruído durante a operação;

Proteger as áreas com canaletas laterais para evitar o carreamento de material armazenado via águas de escoamento superficial;

Executar os trabalhos que possam gerar ruídos em período diurno, devendo-se evitar domingos e feriados;

Proteger os terrenos a serem escavados com a colocação de escoras, se estes se mostrarem instáveis;

Acompanhar e orientar os serviços de escavação por nivelamento topográfico, o que deverá prevenir alterações significativas no relevo.

9.4. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com aerador, entre outros.

9.5. Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer às recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis em conformidade com disposto na NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações) e a Lei nº 11447/2010 Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz naturais. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação naturais, além de soluções tecnológicas para o aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros. A administração pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando a disponibilização da solução contratada em sua plenitude e o alcance das finalidades da contratação.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

10.2.1. A modalidade de licitação do tipo concorrência por empreitada por preço global;

10.2.2. A utilização do quadro de profissionais que compõe a Gerência de engenharia da Polícia Civil para fiscalização e gerenciamento do contrato, contribuindo para lograr êxito na entrega da execução dos serviços contratados;

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.1.1. A Polícia Civil, junto a sua Gerência de Engenharia, elaborou as peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, que também contempla a utilização do seu quadro técnico de profissionais para fiscalização e gerenciamento de contratos, que contribuirá para lograr êxito na entrega do serviço contratado.

11.1.2. Outras contratações poderão tramitar paralelamente e interdependentes no decorrer da execução dos serviços, objeto deste ETP, consolidando para a execução das etapas, onde possibilita a conclusão de todo o empreendimento.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Obras e Serviços de Engenharia - Reformar e ampliar a DEACRI** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CAIO VIEIRA BANDEIRA DE MELLO	Integrante Técnico	62 32012557	caiovbm@policiacivil.go.gov.br
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Requisitante	62 32012557	claudioad@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VIEIRA BANDEIRA DE MELLO**, **Agente de Polícia**, em 14/10/2025, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES DIAS**, **Gerente**, em 14/10/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81086493** e o código CRC **789C2843**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005021462



SEI 81086493